ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 879/90

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único: Inciso I - No valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou em BTN e/ou outro indicador de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - O valor da correção referida do Inciso I do parágrafo deste artigo, será subsidiada em 25% pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte (ICMS).

Art.3º - O produto do empréstimo será aplicado em construção da ponte sobre o Rio Feitoria ligando a Av. João Klauck com o Loteamento Moinho Velho.

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Lei.

Art.5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta Operação de Crédito.

Art.6º - A presente Lei entra em virgor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 03 de julho de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
PROCURADORA JURÍDICA